



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº. 1285 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1985, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor total de Cr\$ 223.460.000 (duzentos e vinte e três milhões e quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), às seguintes entidades:

I - para fins de manutenção geral da entidade:

-Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro (SP)	3	100.000
-Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira (SP)	3	160.000
-Sanatório Antonio Luiz Sayão - de Araras (SP)	3	200.000
-Casa de Saúde Bezerra de Menezes - de Rio Claro (SP) -	3	200.000
-Fundação Dr. Amaral de Carvalho - de Jd (SP)	3	120.000
-Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - (ARIL) - de Limeira (SP)	3	200.000
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE -	3	7.600.000
-Ação Social e Educativa de Paróquia de Santo Antonio (ACESAC) - Cordeirópolis -	3	2.160.000
-Patrulha Mirim de Cordeirópolis	3	7.000.000
-Consórcio de Promoção Social da Região Centro - Paulista	3	3.840.000
-Associação Beneficente de Cordeirópolis-(ABC)-	3	80.000.000
-Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis	3	6.400.000
-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis-SAAE-(transf. operacionais)	3	35.000.000
-Clube Atlético Juventus - de Cordeirópolis -	3	160.000
-Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho - de Cordeirópolis -	3	160.000
-Brasil Atlético Clube - de Cordeirópolis -	3	160.000

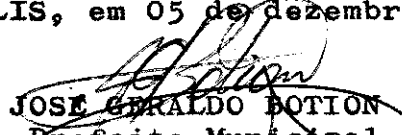
II - para realização de despesas de capital da entidade

-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis-SAAE-	3	80.000.000
T O T A L		323.460.000

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado conta das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de dezembro de 1984.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de dezembro de 1984.


NELSON MORAES ROSSI
-Secretário Administrativo-